



## LEI Nº 6.473, DE 27 DE MAIO DE 2026

1/2

Altera dispositivos da Lei nº 3.013, de 2 de outubro de 1998, que dispõe sobre o “Dia Municipal do Estudante” e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 233.586/1998, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º A Lei nº 3.013, de 2 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no município de Mauá o ‘Dia Municipal do Estudante’, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto, em consonância com o calendário nacional.

(...)

Art. 3º A Câmara Municipal de Mauá poderá, por iniciativa de qualquer vereador, realizar Sessão Solene com o objetivo de reconhecer a importância da educação e valorizar os estudantes do Município.

Parágrafo único. Será formada uma Comissão Especial composta por 03 (três) vereadores, indicados pela Presidência do Legislativo, para definir as homenagens a serem prestadas na Sessão Solene.”

(...)” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3.013, de 2 de outubro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de maio de 2026.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos



GILMAR SILVÉRIO  
Secretário de Educação

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

*Lilian O. Dias*

LILIAN DE OLIVEIRA DIAS  
Chefe de Gabinete

ad/